



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

São João da Boa Vista, 27 de agosto de 2.020

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista

CNPJ: 59.766.741/0001-20

ASSUNTO: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2.019

MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração nº 005/2.019

CHAMAMENTO PÚBLICO: 009/2.019

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 19.213 e 19.214/2.019

A Comissão Permanente de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor designada através da Portaria nº 12.889, de 13/03/2.020, publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista sob o nº 854, página 2, no uso de suas atribuições legais, expede o presente **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** acerca da análise da Prestação de Contas Anual da parceria em epígrafe, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão rubricadas e assinadas no final por seus signatários, sendo anexado 01 (uma) via nos autos do processo de prestação de contas e outra permanecerá nos arquivos da Comissão.

O presente Parecer Técnico Conclusivo será também inserido nas informações de transparência da OSC em epígrafe na plataforma eletrônica de transparência do Município de São João da Boa Vista.

Após análise dos documentos contidos na prestação de contas da OSC em epígrafe, no que tange aos recursos repassados e aplicados ao terceiro setor, **ATESTAMOS**, o seguinte:

Em observância às disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.620, de 02 de janeiro de 2.017, que dispõe sobre: "**regulamento de regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal direta e indireta e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências.**"

COMISSÃO PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DESIGNADA MEDIANTE A PORTARIA Nº 12.889, DE 13 DE MARÇO DE 2.020
PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA SOB O Nº 854 - PÁGINA 2
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE - FONE 3634-1008/1007
RUA CARLOS KIELANDER Nº 366, CENTRO - E-MAIL - prestacaodecontas@saojoao.sp.gov.br

Amárcia



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Em especial ao artigo 76, onde passamos a transcrevê-los na íntegra:

"Art. 76 – A análise da prestação de contas anual e final é de competência da Comissão Permanente de Prestação de Contas e será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser apensado no processo de prestação de contas e inserido na plataforma eletrônica, se houver, devendo atestar conclusivamente o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e, no mínimo:"

(grifo nosso)

Em seus incisos I a XV:

"I - O recebimento da prestação de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade"

- A OSC em epígrafe efetuou a entrega de sua prestação de contas ao Gestor da Parceria em 12/02/2.020, conforme fl. 436 anexa aos autos do processo.

"II - A localização e o regular funcionamento da entidade, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto"

- Que durante o exercício auditado a OSC esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das atividades pactuadas com esta Administração, no endereço que segue abaixo descrito. Segue destacado sua finalidade estatutária e o respectivo objeto da parceria:

✓ **ENDEREÇO:** Rua São João, nº 237, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP: 13.870-222.

✓ **FINALIDADE ESTATUTÁRIA:** Defesa dos superiores interesses da economia do Município, do Estado e do País, em especial, defender, orientar, coligar e instruir as classes que representa.

✓ **OBJETO DA PARCERIA:** Execução e realização da Parada e decoração de Natal no Município de São João da Boa Vista.

Anna Paula



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

"III - Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas"

- Os repasses foram efetuados em 03 (três) parcelas, conforme o cronograma de desembolso, sendo elas nas datas de 01/10/2.019, 15/10/2.019 e 14/11/2.019, conforme demonstrado no item seguinte.

"IV - Os valores transferidos, identificando número, data e valor da (s) respectiva (s) nota (s) de empenho (s), se for o caso, por fontes de recursos"

Processo Pagamento	Empenho	Data do repasse	Valor	Fonte
5.220/2.019	15.009/1	01/10/2.019	R\$ 250.000,00	Municipal
5.220/2.019	15.009/2	15/10/2.019	R\$ 100.000,00	Municipal
5.220/2.019	15.009/3	14/11/2.019	R\$ 100.000,00	Municipal

"V - Os valores aplicados no objeto do repasse, os rendimentos financeiros auferidos, demonstrando inclusive eventuais glosas"

RECURSOS MUNICIPAIS - 2.019					
Saldo Anterior	Repasses	Rendimentos	Pagamentos	Devolução	Saldo Remanescente
R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 1.043,20	R\$ 413.876,87	R\$ 0,00	R\$ 37.166,33

RECURSOS PRÓPRIOS - 2.019					
Saldo Anterior	Repasses	Rendimentos	Pagamentos	Devolução	Saldos
R\$ 0,00	R\$ 15.469,76	R\$ 0,00	R\$ 15.469,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ana Paula



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

"VI - A comprovação de devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente"

- Ao final do Exercício Financeiro de 2.019, foi observado saldo remanescente de recurso municipal no montante de **R\$ 37.166,33 (TRINTA E SETE MIL, CENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

- Tendo em vista que a vigência da parceria está prevista para até o dia 30/04/2.020, o saldo remanescente citado acima foi utilizado para custeio das despesas do período correspondente ao Exercício Financeiro de 2.020.

- Foi observado a incidência de tarifas bancárias durante o exercício auditado, estando em desacordo com o § 1º, do artigo 40 do Decreto Municipal nº 5.620/2017, porém foram regularizadas no Exercício Financeiro de 2020, conforme fl. 180, no valor de **R\$ 1.379,45 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, composto pelas tarifas bancárias ora mencionadas + um pagamento indevido.

"VII - Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando: análise quantitativa e qualitativa, se houver, do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas"

- De acordo com os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação (efetuados mensalmente), o Parecer Técnico do Gestor e o Relatório anual de Execução do Objeto do Ajuste é observado que foram cumpridas as metas propostas.

- Inclusive foi firmado Termo de Apostilamento para remanejamento de valores previstos no Plano de Trabalho, sem alteração no valor inicial do contrato firmado entre as partes e nem prejuízos ao seu objeto.

"VIII - A descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental"

- Neste item, esta Comissão com base nos Relatórios Técnicos do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os efetuaram acompanhamento de todo o processo em tempo real, acredita que a descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental foi atendida.

Ana Paula

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

"IX - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria"

- Conforme os documentos apresentados na prestação de contas da OSC, houve o cumprimento das cláusulas pactuadas no termo da parceria em epígrafe.

"X - A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização"

- Conforme demonstrações contábeis anexas aos autos do processo de prestação de contas, verifica-se que os valores repassados à OSC em epígrafe e os valores gastos foram contabilizados de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 6.404/76 **"que trata da contabilização das sociedades civis de direito privado"** adaptada às normas da contidas na ITG 2.002 (R1), expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, **"que regulamenta a contabilização dos repasses e despesas das Entidades Sem Fins de Lucros, relativas ao Terceiro Setor."**

"XI - Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem"

- Conforme comprovantes de despesas anexas aos autos do processo de prestação de contas foi observado que houve a identificação dos pagamentos mediante recursos repassados desta parceria.

"XII - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal"

- Conforme documentos de despesas anexas aos autos do processo de prestação de contas foi observado que no exercício auditado não houveram gastos com pessoal.

"XIII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público"

- Conforme observado na análise da prestação de contas, não foi detectado, *s.m.j.*, fatos que possam constituir óbice aos princípios elencados.

Ana Paula



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

"XIV - A existência e o funcionamento regular do controle interno com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis"

- Conforme Portaria de Nomeação nº 12.069, de 05/04/2.019 foi designada para o Controle Interno do Município de São João da Boa Vista, a Servidora Municipal **JÚLIA TEIXEIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 123.069.336-00, a qual apresenta-se nesta função até a presente data;

- Conforme Portaria de Nomeação nº 12.070, de 05/04/2.019 foi designada para o Controle Interno do Município de São João da Boa Vista, a Servidora Municipal **JULIANE POIANO CELEIRO**, portadora do CPF nº 346.116.428-36, a qual apresenta-se nesta função até a presente data.

"XV- Indicação quanto a realização de visita in loco e demais métodos de monitoramento e avaliação da parceria"

- Conforme relatórios de monitoramento e avaliação constantes nos autos do respectivo processo, foi observado o acompanhamento dos atos da OSC.

CONCLUSÃO:

Mediante a análise da prestação de contas da OSC em epígrafe referente ao Exercício Financeiro de 2.019, a Comissão Permanente de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor, conclui:

Pela regularidade dos atos da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, na prestação de contas referente ao Exercício Financeiro de 2.019, objeto da parceria Termo de Colaboração nº 005/2.019, julgando a mesma como **REGULAR.**

Expede-se o presente Relatório Técnico Conclusivo em 06 (seis) folhas as quais serão rubricadas e assinadas ao seu final pelos signatários da Comissão.


ANA PAULA DE TOLEDO
PRESIDENTE


ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
SECRETÁRIO